



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.529 |

Segunda-feira | 10 de Maio de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul - MS  
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72  
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.  
E-mail: diariouficial@chapadaodosul.ms.gov.br

### PODER EXECUTIVO

#### João Carlos Krug

Prefeito Municipal

#### João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

#### Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

#### Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

#### Valéria Lopes dos Santos

Secretária de Saúde

#### Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

#### Agnes Marli Maier Scheer Miler

Secretária de Governo

#### Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

#### Guerino Perius

Secretário de Educação e Cultura

#### Ricardo Estefano Enderle Bannak

Secretário de Infraestrutura e Projetos

#### Jose Teixeira Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

#### Altair Antonio Trentin

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

#### Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

#### Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

### PODER LEGISLATIVO

#### Aline Krug Tontini

Presidente

#### Airton Antônio Schwantes

2º Vice-Presidente

#### Marcelo da Costa

2º Secretário

#### André Ricardo dos Anjos

Vereador

#### Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

#### Vanderson Cardoso do Reis

1º Vice-Presidente

#### Alirio José Bacca

1º Secretário

#### Katiusce Martins Nogueira

Vereadora

#### Cicero Barbosa dos Santos

Vereador


### PODER EXECUTIVO

#### PORTARIA N.º 390, DE 10 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Tendo em vista a aprovação em Concurso Público, nomear a Sr.ª **Raquel Nunes Nascimento da Silva**, portadora do CPF nº 087.123.086-09, para o cargo de Profissional de Educação – Professor de Ensino Fundamental de 1º a 5º ano, provimento efetivo, Classe A, Nível IV, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

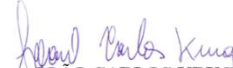
  
JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA N.º 388, DE 10 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **Suelem Carvalho Duarte**, portadora do CPF nº 010.344.631-10, do cargo de Diretora de Departamento, provimento em comissão, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA N.º 389, DE 10 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art.



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.529 |

Segunda-feira | 10 de Maio de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

126 da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul, Resolve:

Considerando a faculdade da contagem recíproca do tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria prevista no § 9.º, do Art. 201 da Constituição Federal;

Considerando ainda que no processo Administrativo n.º 012/2021, foi juntado a certidão na forma legal n.º 06001160.1.00016/06-5 emitida pelo INSS, que culminou com o deferimento do pedido da servidora **MARIA JOSE DE ALMEIDA OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais I, matrícula 697, Resolve:

## AVERBAR

Art. 1º Determinar a averbação nos assentos funcionais da servidora acima, o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, os seguintes períodos:

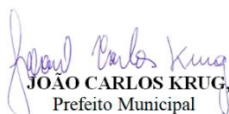
**REICHERT AGROPECUARIA LTDA** - 01/05/1985 a 02/07/1986 Tempo de Contribuição: 1 ano(s), 2 mes(es), 2 dia(s);

**MUNICIPIO DE CHAPADAO DO SUL** - 09/01/1997 a 30/09/1998 Tempo de Contribuição: 1 ano(s), 8 mes(es), 22 dia(s);

**MUNICIPIO DE CHAPADAO DO SUL** - 23/09/1999 a 31/07/2001 Tempo de Contribuição: 1 ano(s), 10 mes(es), 8 dia(s).

Tempo de Contribuição (TC) = 1732 dia(s), correspondendo a 4 Ano(s), 9 Mês(es) e 2 Dia(s).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal

## Notificação de comparecimento

Atendendo aos requisitos e critérios de seleção conforme Edital 01/2020 – Residencial Planalto 1 do Programa Minha Casa e Minha Vida - MCMV FAR, solicitamos o comparecimento da senhora Herika

Rodrigues da Rocha, CPF ###.###.141-59, na Secretaria de Assistência Social – Setor de Habitação (Rua Sete, nº 371, Centro, Chapadão do Sul), para tratar assunto do seu interesse, no prazo de 72 horas a partir da data desta publicação, sendo passível de desclassificação da seleção pelo não comparecimento.

## AVISO

**REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 373/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço Por Item**", visando à futura aquisição de areia fina lavada, que será utilizado na substituição da areia dos parquinhos das praças e quadras esportivas das praças e ginásio municipal em atendimento a secretaria de cultura e esportes.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **28 de Maio de 2021, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Seis, nº 706, Centro, Chapadão do Sul/MS.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail [licita.chapadao@outlook.com](mailto:licita.chapadao@outlook.com) ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" no endereço <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.chapadaodosul.ms/servlet/portal>.

Chapadão do Sul/MS, em 10 de maio de 2021

**Bruna Letícia Alves de Souza**  
Pregoeira Oficial  
Portaria 373/2021



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.529 |

Segunda-feira | 10 de Maio de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

**AVISO**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 373/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço Por Item**", visando à futura aquisição de materiais de construção (areia, tijolo, cimento, barra de ferro, madeirite, etc.) para o Cemitério Municipal, em atendimento à Secretaria de Obras, transporte e serviços públicos.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **26 de Maio de 2021, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Seis, nº 706, Centro, Chapadão do Sul/MS.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail [licita.chapadao@outlook.com](mailto:licita.chapadao@outlook.com) ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" no endereço <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.chapadaodosul.ms/servlet/portal>.

Chapadão do Sul/MS, em 10 de maio de 2021

**Bruna Letícia Alves de Souza**  
Pregoeira Oficial  
Portaria 373/2021

**ADENDO III AO CERTAME LICITATÓRIO**  
**Correção Processual Administrativa**

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul - MS, por intermédio de sua Pregoeira Oficial – Portaria nº 373/2021 - informa que o Pregão Presencial nº

017/2021, Processo Administrativo nº 060/2021 – Registro de Preços - do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no que concerne ao Edital, as seguintes alterações:

EDITAL

Da Qualificação Técnica - Onde se lê:

**8.1.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a) Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante.**

**b) A empresa interessada em fornecer os serviços, deverá, conforme o Art. 3 da Resolução nº 1025/2009 do CONFEA dispor de:**

**a. Certidão de Registro da empresa no CREA da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica relativa ao serviço, com a indicação do responsável técnico (engenheiro elétrico ou engenheiro mecânico) pela empresa/ou técnico em eletrônica/eletrotécnica/em equipamentos médicos com registro no CREA;**

**c) Detentor de CAT - Certidão de Acervo Técnico que comprove a experiência deste na prestação de serviço pleiteada, com as seguintes características mínimas: Manutenção Corretiva e Preventiva em usina de oxigênio medicinal, vácuo e ar comprimido; Corretiva e Preventiva, com Calibração e Teste de Segurança Elétrica, em Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares;**

**d) Apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica de execução de serviço igual ou similar ao objeto contratado em nome da empresa, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.**

Da Qualificação Técnica - lei – se

**8.1.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Para todos os Lotes:

**a) Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pela unidade competente, da esfera**



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.529 |

Segunda-feira | 10 de Maio de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante.

**b) Apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica de execução de serviço igual ou similar ao objeto contratado em nome da empresa, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.**

**Para os lotes 2,3 e 4:**

**a) A empresa interessada em fornecer os serviços, deverá, conforme o Art. 3 da Resolução nº 1025/2009 do CONFEA dispor de:**

**- Certidão de Registro da empresa no CREA da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica relativa ao serviço, com a indicação do responsável técnico (engenheiro elétrico ou engenheiro mecânico) pela empresa/ou técnico em eletrônica/eletrotécnica/em equipamentos médicos com registro no CREA;**

**b) Detentor de CAT - Certidão de Acervo Técnico que comprove a experiência deste na prestação de serviço pleiteada, com as seguintes características mínimas: Manutenção Corretiva e Preventiva, com Calibração e Teste de Segurança Elétrica, em Parque de Equipamentos Médico-Hospitais;**

Objetivando as correções necessárias, goza a Administração dos Princípios da Autotutela, Legalidade, Eficiência e Súmula nº 473 do STF.

Chapadão do Sul/MS, 10 de Maio de 2021.

**Bruna Letícia Alves de Souza**  
**Pregoeira**  
**Portaria nº 373/2021**

## **NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL**

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, a lém de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.529 |

Segunda-feira | 10 de Maio de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA: MATRICULA 372					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADR A	LOTE	BAIRRO
10010/2021	8052	AVENIDA TOCANTINS Nº 1144	OC-44	04	SUCUPIRA
10011/2021	6201	RUA JARDIM Nº 67	OC-30	05	ESPATODIA
10012/2021	8906	RUA JARDIM Nº 47	OC-30	04-A	ESPATODIA
10013/2021	6514	AV. TOCANTINS Nº 1159	OC-30	18	ESPATODIA
10014/2021	6516	AV. TOCANTINS Nº 1185	OC-30	20	ESPATODIA
10015/2021	6515	AV. TOCANTINS Nº 1173	OC-30	19	ESPATODIA

## NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Complementar nº 087 de 02 de Setembro de 2016, Capítulo IV, Higiene das Vias e Logradouros Públicos, Art. 108 o qual traz seguinte redação: "Para Preservar de maneira geral a higiene publica fica proibido:

- I- ...
- II- Escoar água servida para a rua e/ou galerias de águas pluviais;
- III- ...
- IV- ...

**Paragrafo Único.** Para os efeitos desta lei complementar, água servida são as águas provenientes de esgoto doméstico, empresarial ou industrial, derivadas de banhos, vasos sanitários, cozinhas, tanques, **máquinas de lavar louças e roupas**, lavagem de automóveis, ou resultantes de processos de fabricação, lavagem, infiltração no coletores de águas existentes nos terrenos, enfim, todo tipo de água residual que tenha sido utilizada para limpeza e cujo reaproveitamento necessita tratamento apropriado.

Fica o senhor NOTIFICADO com prazo de 7 (sete) dias corrido a contar do recebimento desta, para providenciar canalização da água servida para fossa séptica ou caso exista em seu endereço, rede de esgoto.

O não atendimento da solicitação incube em multa estipulada no Artigo 112 da lei acima descrita, que varia entre 100 a 400 UFM'S, o qual se regulamenta pelo Capítulo II da lei já mencionada.

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o fim do despejo de águas servidas por logradouros:

FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA. MAT: 372					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
10009/2021	7769	RUA MARANHÃO Nº 1982	OC-60	16	SUCUPIRA